

Assistencia aos alienados em Berlim

PELO DR. E. VAMPRÉ

(Continuação)

127

E' nas clinicas psychiatricas onde se faz o ensino das molestias mentaes. Todas as universidades possuem clinicas psychiatricas. Todos os alumnos devem fazer um curso de psiquiatria durante seis mezes e antes de se diplomarem, passarão por um exame oral e uma prova clinica. O medico aprende assim noções indispensaveis sobre as perturbações da mente, sobre seu tratamento, sobre a assistencia aos alienados.

Entre nós ha medicos que nada conhecem de psiquiatria, que nunca entraram num hospicio:—são portanto incapazes de resolver questões que dizem respeito aos interesses materiaes, sociaes, legaes dos doentes e de suas familias e mesmo de toda sociedade. Deve-se portanto velar pela educação psiquiatrica dos medicos; o exame de clinica de molestias mentaes e nervosas deve ser obrigatorio. Anexo á secção de psiquiatria e de molestias nervosas da Charité existem ainda uma polyclinica, fundada por Wesphal, um laboratorio anatomico e psychologico

E' de grande importancia o papel de uma polyclinica para molestias mentaes e nervosas. Os convalescentes poderão ficar constantemente sob as vistas do medico:—basta que venham uma vez por semana á consulta, que escutem os seus conselhos, que sigam os preceitos hygienicos por elle dictados.

O medico poderá ainda evitar certos males sociaes que resultam do desconhecimento das perturbações psychicas prolfomicas das molestias mentaes.

Os epilepticos, os hystericos, os alcoolistas, os hypochondriacos em estado lisongeiro poderão ser tratados sem necessitar entrar para os asylos, o que diminue as despezas do Estado.

Nas polyclinicas mais facilmente se estudará a etiologia das molestias mentaes:—o medico poderá adquirir conhecimentos praticos mais profundos sobre as questões de herança, com seus complexos pormenores, as questões relativas ao alcoolismo, á syphilis e irá preparando assim uma base solida para combater as causas da loucura. A questão da prophylaxia das molestias mentaes começa a preoccupar seriamente todos os psychiatras.

Nas grandes cidades onde não ha clinicas psychiatricas, fundaram-se, ainda sob o impulso de Griesinger, pequenos hospitaes urbanos para tratamento das molestias mentaes agudas. Hoje, na Alemanha, são principios estabelecidos que:

- 1.)—As grandes cidades têm tanto maior necessidade de uma hospitalização immediata dos alienados, quanto mais densa e maior fôr sua população.

2.º)—Está demonstrado que a proporção dos casos agudos, exigindo admissão urgente, é quatro vezes maior em taes cidades que nas localidades ruraes.

3.)—O hospital urbano não deve estar afastado do centro da cidade, pois o transporte de alienados agitados ou delirantes, dos doentes que tentaram se suicidar é tão urgente e tão difficil quanto o transporte de feridos.

4.)—As saias do hospital urbano para doentes do cerebro, de mais em mais se assemelham ás do hospital para outras doenças.

O hospital urbano destinado unicamente ao tratamento dos casos agudos de alienação mental poderá conter um numero pouco elevado de leitos:—29 a 30 serão sufficientes. A installação será simples:—duas salas para clinotherapia, sala para balneotherapia, bons enfermeiros habilitados, e um medico competente.

As cidades mais adiantadas do interior do Brazil poderiam ter assim annexa á Santa Casa de Misericordia, uma enfermaria para tratamento de seus alienados agudos.

Em Piracicaba (Estado de S. Paulo) já existe uma secção da Santa Casa de Misericordia, destinada ao tratamento de alienados agudos do municipio.

O exemplo poderá ser facilmente imitado desde que se generalize a instrucção psychiatrica dos medicos, As vantagens serão multiplas; basta dizer que os alienados não ficariam mais encarcerados entre criminosos; os alcoolistas delirantes encontrariam

prompto remedio para seus males e não iriam occu-
dar indevidamente logares nos hospicios.

A fundação dos asylos-colonias de Dalldorf em 1880, de Herzberge em 1891, de Wuhlgarten, para epilepticos, imbecis e idiotas, de Buch, que não está ainda de todo concluido, marca uma epoca importante no desenvolvimento da assistencia aos alienados e constitue um reflexo poderoso da influencia que exerceu no espirito de todos os psychiatras o estabelecimento do asylo-colonia de Alt-Scherbitz. A fundação dos asylos-colonias é uma das mais bellas conquistas da assistencia aos alienados. O tratamento dos alienados em liberdade, inaugurado na Escocssia sob o nome de *open-door*, foi uma consequencia da adopção do *non-restraint*, isto é, da suppressão systematica de todos os meios de contenção mechanica empregada até então nos hospicios.

Alt-Scherbitz representa um progresso consideravel na assistencia aos alienados:—estabeleceu-se com saa fundação, em 1876, uma formula nova ás exigencias da sciencia e da humanidade.

Os asylos coloniaes de Dalldorf, Herzberge, Wuhlgarten, Teupitz e Buch, que descrevemos em conjuncto para não cahirmos continuamente em repetições, que seriam fastidiosas e inuteis, constam essencialmente de duas partes:—o asylo e a colonia.

O asylo que é constituido pelo pavilhão de admi-

nistração e pelo hospital, recebe os doentes que estão no período agudo das perturbações mentaes.

No pavilhão de administração ficam situados os gabinetes do director e dos medicos, que residem nas proximidades do asylo, a secretaria, as salas de visitas para os doentes, a pharmacia, os laboratorios de histologia e anatomia-pathologicas, de photographia e rouparia etc.

O hospital é formado pelo conjuncto de enfermarias construidas todas em pavilhões destacados, no meio de jardins, dispostos sem symetria, para afastar a apparencia de uma prisão. Os pavilhões são de aspectos e modelos differentes, para quebrar a monotonia que nos dá a perspectiva das casernas e não tem nem grades, nem muro, nem galerias cobertas que os ponham em communicação uns com os outros. Cada pavilhão é autonomo e tem uma individualidade tão completa quanto possivel. Houve a preocupação de dar-lhes uma feição que pouco se differenciasse da apparencia que nos offerece um certo numero de casas de habitação ordinaria, esparsas num grande parque.

Os pavilhões são numerosos, sendo cada um adaptado sob o ponto de vista de sua organização material e moral, ao papel que está destinado a cumprir. O effectivo de doentes de cada pavilhão é pouco elevado e seu numero não excede ordinariamente de 40 a 60. Deve-se evitar o accumulo de doentes; o excesso de pacientes num pavilhão é factor para maus tratos:—o doente peiora, o medico desanima, seus

esforços são vãos e os enfermeiros, com o excesso de trabalho, tornam-se negligentes e praticam brutalidades.

Todos os pavilhões são circundados por varandas onde se vêem plantas de ornamentação, trepadeiras, vasos com flores etc. A utilidade das varandas é grande: nos dias de chuva os doentes podem continuar a gozar de ar puro, não ficando encerrados em salas, onde o ar facilmente se torna viciado, principalmente com a presença dos fumantes; nos dias de grande calor, ficam ao abrigo dos raios ardentes do sol, que produzem erythemas incommodos e desagradáveis.

A maioria dos doentes não pôde passar livremente de um pavilhão para outro; os pavilhões são cercados por uma sébe de arame, onde também ha plantas de ornamento. Não ha muros. Os muros nos hospícios só têm inconvenientes. Os doentes têm a sensação de estar encarcerados e nem por isso os muros diminuem o numero de evasões. O notavel psychiatra dr. Juliano Moreira observou no Hospicio Nacional do Rio de Janeiro, que mais vezes fogem os doentes durante a noite, vencendo difficuldades e transpondo muros ou cercas, do que durante o dia, atravez das portas abertas. Dispensa commentarios esta observação e deve dar que pensar aos que ainda forem inimigos intransigentes do *open-door*. Demais os muros limitam a vista aos doentes, que ficam impossibilitados de descortinar o horizonte e dão má impressão ao publico, que considera de ordinario o hospicio um logar de detenção e não de tratamento das molestias do cerebro.

Os muros, como bem diz Petz, o notavel fundador de Alt Scherbitz, têm a inconveniência de diminuir a vigilância porque os enfermeiros repousam sobre o obstaculo material que constitue o muro e perdem de vista os doentes. O systema de reclusão impede portanto a boa vigilância. As sébes de arame ao redor dos pavilhões facilitam a vigilância, mas não a suppreem.

No asylo são internados os doentes no periodo agudo das perturbações mentaes, os recém-admittidos, os individuos que vão ser submettidos a exame psychiatrico por questões medico-legaes, os chronicos em periodo de agitação, os invalidos, emfim todos os doentes que necessitam de vigilância continua, que precisam de cuidados medicos constantes, de tratamento conveniente.

O asylo está dividido em pavilhões destinados á admissão dos enfermos agitados, semi-agitados e tranquillos.

Nos pavilhões para agitados a vigilância é continua dia e noite, a intervenção medica é mais ou menos activa.

Até nos pavilhões de agitados as janellas são completamente destituídas de grade. Grades e muros só existem nos asylos de Berlim, nas secções para alienados criminosos e perigosos.

Para evitar os inconvenientes das janellas gradeadas, que tão mau aspecto dão aos asylos, empregam-se em geral as janellas de Hitzig, com pequenas variantes.

As janellas imaginadas por Hitzig não têm nem

grades nem barras de ferro, nem cadeias; abrem-se á vontade dos doentes sem permittir entretanto as tentativas de evasão. A má impressão que dão as grades de ferro, que lembram casernas e não hospitaes, desaparece com o modelo das janellas de Hitzig, o notavel physiologista que excitando o cerebro por meio de electricidade, veio demonstrar, ao contrario das opiniões então reinantes, que elle era excitavel em zonas determinadas e que a cortex cerebral se compunha de centros circumscriptos, que possuem funcções differentes. Baseado na experiencia adquirida em Zurich, Hamburgo, Marburgo e Nietleben, Hitzig fez construir janellas que não se differenciavam das geralmente usadas, senão pelo modo de fechamento, com a particularidade de tornar ainda materialmente impossiveis certos accidentes que um descuido do pessoal puidesse acarretar.

A janella de Hitzig é dividida horizontalmente em duas partes, sendo que a inferior tem $2\frac{1}{3}$ da altura total da janella.

Esta parte inferior está dividida verticalmente em trez segmentos. O segmento medio mais largo que os outros dous é immovel, os dous segmentos lateraes, ao contrario são moveis ao redor de um eixo vertical, de modo que podem ser abertos pelos doentes, á vontade, sem que lhes deixem intervallo sufficiente para lhes dar passagem. A parte superior da janella está tambem dividida em 3 segmentos:—o médio é mais largo e movel em torno de um eixo horizontal. Como semelhantes janellas não ha nem evasões, nem

accidentes; os doentes podem fechar-as e abrir-as á vontade; o publico não nota no asylo aspecto algum anormal, que lhe lembre uma casa de detenção.

Os vidros das janellas de Hitzig, nas secções dos agitados, são inquebráveis:—tem de 15 a 20 millimetros de espessura e supportam os golpes mais fortes que um doente possa vibrar-lhes, si fugir á vigilancia.

Os pacientes agitados são submettidos ao tratamento pela clino e balneotherapia, a cuidados continuados, á vigilancia ininterrupta. Fez-se a abolição systematica, de todos os meios de contenção e hoje ninguem mais discute na Allemanha as vantagens do *non restraint* estabelecido por John Conolly, quando em 1839, dando mais vasta extentão aos princípios emittidos por Pinel, supprimiu todos os meios que tolhem a liberdade de movimentos aos infelizes insanos.

O emprego dos meios de contenção mechanica é excepcional na Allemanha. Não observamos nos Hospícios que visitamos um só doente em camisola de força,; permite-se apenas o emprego de regalos, para os casos cirurgicos, quando se torna indispensavel manter um penso ou um apparelho e os doentes obstinadamente a isto se recusam.

A tendencia actual vae além nos asylos de Berlim:—procura-se estabelecer o *non restraint* chimico, diminuindo-se assim o abuso de medicamentos hypnoticos e calmantes, cujos effeitos depressivos e nocivos á saúde, quando sua acção é prolongada e intempestiva, niuguem poderá contestar.

O doente agitado não é mais hoje abandonado em cellulas. A celula só tem inconvenientes:—os doentes mantem-se agitados quando nella isolados e peioram na maior parte das vezes; os preceitos hygienicos são nullos, de modo que agrava-se o estado de saúde geral do enfermo, encerrado entre quatro paredes, sem ar e sem luz; os doentes tornam-se insociaveis, coprophagos, maus, perigosos, rancorosos, transformam-se em fêras humanas, dizia Toulouse, como os cães inoffensivos de guarda, quando fechados e acorrentados; adquirem maus habitos, tornam-se mais barulhentos, onanisam-se com mais frequencia; as concepções delirantes e as allucinações augmentam. A série de inconvenientes é elevada; basta dizer que com a extincção das cellulas, das casas fortes, com a abolição do emprego das camisolas de força, desapareceram os *loucos furiosos* de outr'ora.

Para evitar as innumeradas desvatagens das cellulas, quando raramente os doentes não podem viver no convívio dos outros, foram estabelecidas as camaras de isolamento. Uma camara de isolamento muito differe de uma celula de prisão: é um quarto de doente, sem grades, bem arejado, bem ventilado, com uma cama, onde o paciente permanecerá por pouco tempo, durante o curto prazo de isolamento que lhe é ordinariamente applicado. As portas das camaras de isolamento, que são em numero reduzidissimo em todos os asylos de Berlim, são desprovidas de espias. A espia é desvantajosa porque diminue a vigilancia; fiado nella o enfermeiro dá apenas, de vez em quando, uma olhadela furtiva para dentro da camara e não

exerce fiscalização alguma sobre o doente o que não acontece, desde que seja forçado a abrir a porta para bem observar o que se passa no interior do quarto.

As poucas camaras de isolamento que existem, ficam situadas nas proximidades das enfermarias de vigilancia continua. Nestas enfermarias, que comportam no maximo 30 doentes, são recebidos os recém-admitidos, os que necessitam de observações permanentes, os pacientes com psychoses agudas, os agitados, os chronicos em phases de excitação periodica ou intercorrente, os que têm ideias de suicidio, os sitio-phobos; todos são submettidos a tratamento individual e á vigilancia constante.

Em Herzberg, por exemplo, o pavilhão de agitados consta de 100 leitos, dividido em quatro secções de 25 pacientes. Os enfermeiros são, no minimo, na proporção de um para cinco doentes; os medicos não tratam de mais de 100 doentes.

A quantidade de leitos nos pavilhões de vigilancia continua é de 7% a 10% sobre a população total dos asylo-colonias. Kröepelin julga que devem haver nos pavilhões de vigilancia continua, duas subdivisões:—uma para os calmos, outra para os agitados e insociaveis.

Nos pavilhões destinados aos doentes tranquillos a vigilancia é menos rigorosa. São pavilhões de transição entre o hospital e a colonia, onde experimenta-se dar ao paciente chronico ou convalescente, as regalias de uma vida em liberdade.

Existem para estes, divertimentos variados, jogos (damas, cartas, xadrez, bilhar) gabinete de leitura, além de 3 ou 4 grandes salões de festa dos asylos.

Herzberg, Dalldorf, Buch, todos possuem salões de reuniões. As festas consistem em representações em palcos adequados, concertos, secções de lanterna magica, arvores de Natal e até em bailes.

Todos os dormitorios do hospital são pequenos: — não comportam mais de 20 leitos. Em Dalldorf os dormitorios contêm em geral de 8 a 13 leitos e no maximo 18; em cada um delles dorme um enfermeiro. Os leitos são todos de ferro, pintados a esmalte e têm todos colchão, lençol, colxa, traveseiro, etc.

Os epilepticos, quando cahem frequentemente da cama, dormem em leitos apropriados, como os doentes enfraquecidos. Estes leitos têm as partes lateraes protegidas por uma téla de arame ou por uma taboa.

Os assoalhos são recobertos de linoleum.

Em Herzberg a secção dos immundos (dormitorios, corredores, sala de reunião) é toda ladrilhada.

Nos refeitórios as mesas não comportam mais de 8 commensaes. Todos se sentam em cadeiras e nos pavilhões dos tranquilllos ha toalhas e talheres sobre as mesas.

Todos os asylos são illuminados á luz electrica e possuem completa installação de apparatus telephonicos, ligando os differentes pavilhões e colonias. Todos têm apparatus contra incendio, esgottos perfeitos, agua em abundancia, cosinha e lavanderias a vapor, uma boa sala de operações asepticas e uma sala de curativos septicos, um bom necroterio. Os asylos possuem ainda pavilhões de isolamento para molestias contagiosas, installados com todos os rigores scientificos: — sólo asphaltado, moveis metallicos,

desinfectaveis, paredes sem canto, pintadas a oleo, estufas de desinfectação, etc. O asylo-colonia de Dalldorf possui 20 leitos e Herzberge 24, para as lestias contagiosas.

Os alienados tuberculosos devem ser separados dos que o não são: em Teupitz, o pavilhão para tuberculosos dispõe de installações especiaes para a aerotherapia. Uma circular ministerial de 5 de Fevereiro de 1892 recommenda aos directores dos asylos de alienados que tomem medidas prophylacticas contra o contagio da tuberculose.

Nas colonias ha completo *open-door* para os doentes capazes de gozar de certa liberdade. Antes de serem enviados para as colonias são os pacientes submettidos a acurada observação, de modo que, com o tratamento individual de cada alienado, o medico conhece perfeitamente seus habitos, suas tendencias e pôde deixar em liberdade aquelles que estão em condições de gozar-a sem prejuizo á tranquillidade alheia. Tratar alienados em liberdade não é deixar viver livre e indistinctamente os insanos; é deixar ter vida livre aquelles que a podem fruir sem inconvenientes. A experiencia tem demonstrado que na totalidade dos alienados, ao menos a metade e muitas vezes os dous terços podem gozar de uma certa liberdade

«E' iniquo deixar em 100 doentes, 66 submettidos á estriccta sequestração, quando apenas 33 disso necessitam. E é o que necessariamente não occorre a quem condemna o *open-door*, em razão dos perigos possiveis da liberdade dos doentes para elles proprios e para a segurança publica; mas o alienista

tambem existe para distinguir, entre os alienados, quem póde, quem deve gozar de liberdade» (Juliano Moreira—Arch. Brazil. de Psychiatria—Anno VI, ns. 3 e 4).

O *open-door* modifica os doentes de modo surpreendente, transforma os loucos excitaveis, reputados perigosos, em trabalhadores tranquillos. Petz, o notavel fundador de Alt-Scherbitz, apreciando a transformação exercida pelo *open-door*, assim se exprime:—«os descontentes, os excitaveis que procuram se evadir, transformam-se em colonos tranquillos. O trabalhador que goza de sua liberdade não pensa mais em fugir; readquire a consciencia de sua personalidade:—não era senão um detido, tornou-se depois livre e responsavel.

Franco da Rocha, o notavel psychiatra paulista, falando sobre as vantagens hygienicas e humanitarias do asylo-colonia de Juquery, conta-nos o seguinte facto, bastante caracteristico:—«Ha poucos dias assistiamos a um trabalho na colonia, onde um enfermo e um empregado trabalhavam juntos. O empregado, por brincadeira, atirou-lhe um pouco de terra nas pernas, com uma pá; o doente ponderou-lhe então tranquillamente:—*Voce não me incommode, porque posso perder a cabeça e serei levado de novo para o Hospicio.* Dizendo «hospicio» refiria-se ao velho asylo fechado da Capital, hoje transformado em quartel da força publica, onde fôra recolhido antes de ser enviado para o asylo-colonia de Juquery. A differença é tal que não podia incluil-os na mesma designação. Esta phrase vale mais que um livro

em favor da colonia». (Archivos de Criminalogia, Medicina Legal y Psiquiatria—Buenos Aires).

As vantagens administrativas e economicas das colonias não são menos importantes. Como as colonias são formadas de pequenos pavilhões isolados para conter de 15 a 20 doentes, a ordem e o asseio são facilmente conservados. Dous empregados são suficientes para cuidar deste enfermos e vivendo no meio delles, conhecem todos seus habitos.

As colonias são habitadas pelos doentes sociaveis, tranquillos e pelos convalescentes.

As casas nada differem das moradias particulares ordinarias; são simples e economicas, verdadeiros *chalets* espalhados pela herdade, com varandas, portas e janellas abertas.

Todos os asylos possuem areas de terra mais ou menos extensas para culturas diversas (trigo, batatas, etc.) e diferentes especies de criações (porcos, gallinhas, gado vaccum e cavallar). Wuhlgarten por exemplo tem approximadamente 90 hectares de terra; Dalldorf tem mais de 30 hectares de terrenos de cultura nas proximidades do asylo: um pouco afastadas do estabelecimento central, ha meia hora de viagem á pé, estão as colonias para 80 doentes, que gozam da mais completa liberdade nos vastos campos de cultura. Herzberge tem mais de 100 hectares de terra.

O leite, ovos, gallinha, porcos, fructas, legumes e cereaes são produzidos nas colonias, sem despezas para o municipio. Os alienados validos trabalham em turmas acompanhados por um ou dois empregados.

Só trabalham os doentes que querem, que voluntariamente se submettem ao serviço; em compensação ganham melhores roupas, mais fumo, mais saborosa alimentação e ás vezes um pouco de dinheiro.

O trabalho é activo e poderoso agente therapeutico para os pacientes curaveis; um meio palliativo para os incuraveis. O trabalho, dizia Reil, notavel professor de clinica medica de Berlim, entretom a saúde, favorece o somno e faz esquecer as ideias delirantes. O trabalho assiduo e regular desperta a attenção do alienado, dá-lhe a imagem de sua vida passada, quando sua mente era sã e perfeita, impede a completa decadencia psychica. «O insano que trabalha e vê o resultado de seu suor, sente-se mais digno; sae da condição intima de creatura inutil e se eleva a seus proprios olhos; adapta-se a um *modus vivendi* que suavisa grandemente sua desgraça. A consciencia do proprio valor pessoal revive no individuo que, de outro modo seria uma carga pesada e inutil para a parte sã da sociedade» (Franco da Rocha).

O trabalho exigido dos doentes é relativamente insignificante. O lucro pecuniario resultante do trabalho dos enfermos é grande; ordinariamente cada doente só produz o sufficiente para sua propria manutenção, o que constitue grande vantagem economica para o asylo. Os doentes só trabalham em proveito delles mesmos; isto é o fim humanitario e curativo das colonias de alienados.

O *open-door* é assim um dos mais notaveis progressos da moderna assistencia aos alienados. E' uma conquista da sciencia em pról da humanidade.

O numero de evasões e suicídios não augmenta com o systema do *open-door*, senão quando o medico não tem conhecimento exacto do estado mental de cada doente.

Além dos trabalhos no campo, os doentes se occupam ainda em differentes officinas de alfaiataria, sapataria, colxoaria, carpintaria, fabrica de vassouras etc., as mulheres costuram, lavam engomam etc.. Em Herzberge as officinas estão situadas na area central do estabelecimento, com o fim de tornar mais facil a vigilancia, occupando um grande edificio em forma de cruz.

Graças á fundação dos asylos colonias os alienados pôdem ser divididos em tres grandes grupos:

1.^o—Doentes attingidos de psychoses agudas curaveis ou presumiveis taes, são hospitalizados em pavilhões de tratamento e vigilancia continua. Estes pavilhões representam, por assim dizer o hospital da pequena agglomeração especial que é uma colonia de alienados.

2.^o—Alienados chronicos, incuraveis, porém validos physicamente e que, com os convalescentes do 1.^o grupo, devem ser empregados nos trabalhos ruraes e nas officinas do manicomio, gozando o maximo de liberdade possivel.

3.^o—Os alienados enfermos, invalidos, entrevados, os senis e idiotas profundos, os quaes não podem trabalhar. Para elles é que o hospital-colonia moderno, reserva o quarteirão que merece o nome de hospicio.

Os doentes da primeira cathegoria exigem a

maxima vigilancia, cura mais ou menos activa, cuidados medicos continuados; os da segunda, gozam da maxima liberdade possivel, compativel com seu estado psychico; aos da terceira serão dados cuidados medicos e hygienicos que lhes suavisem a existencia. Entre estes ultimos encontram-se os imundos, que tanto trabalho dão quando não são convenientemente cuidados; com as lavagens intestinaes preventivas, com o emprego do opio, os imundos desaparecem ou diminuem consideravelmente de numero.

Com a fundação dos asyios-colonias realizou-se assim o ideal imaginado pelo grande psychiatra Griesinger, sendo actualmente um asylo-colonia, ao mesmo tempo, um hospital, uma colonia e um hospicio.

(Continúa)

Contribuição ao estudo do diagnóstico bacteriológico da peste pelo desvio do complemento (*)

PELO

Dr. Agrippino Barboza
Reação de Bordet Gengou applicada ao diagnóstico do mal levantino

CAPITULO I

Para compreender o mecanismo da reacção de BORDET é imprecindivel o conhecimento prévio dos factores necessarios á sua realização.

Tratando, pois, d'ela, julgamos mistér mencionar

(*) Trabalho feito no Gabinete da 1.^a Cadeira de Clinica Medica e no Ospital de Mont-Serrat.

os elementos de que carece o clinico ou o bacteriologista para praticá-la, e os meios adotados para adquiri-los.

Antes porém, de penetrarmos o imo do assunto, faremos algumas considerações, embóra breves, sobre uma das propriedades biologicas do serum sanguineo — a propriedade *litica* natural.

Consiste éla na faculdade que têm o serum de certos animais de destruir os elementos celuláres de especies outras, mais ou menos afastadas na escala zoológica.

Assim, por exemplo, o serum dos onívoros é, em geral, emólítico para os carnívoros; o destes, o é para os herbívoros.

O da enguia, pequeno peixe da familia das *mure-nideas*, destrói as emácias de todos os mamíferos, fato que é attribuído á existencia, no sangue d'ela, de emólizinas naturais.

Não se conclúa daí que succede o mesmo com outros peixes; não. Aquéla propriedade é peculiar á enguia e tem sido assinaláda por muitos escritôres.

O poder emólítico de qualquér serum é suscetivel de ser reforçado e adquirir especificidade, o que facilmente se evidenciará da seguinte experiencia: a inoculação de emácias de carneiro, em dózes convenientes e repetidas vezes, no peritôneo de cabras ou coélbos, faz que o serum sanguineo destes animais se torne emólítico para aquêle. (1)

(1) Preferimos este exemplo porque na reacção de Bordet o serum uzado comumente é de cabra ou coélio.

Em virtude de tál operação o serum da cabra, bem assim o do coelho, adquire anticórpas especíacos, que póstos em contacto com as emácias do carneiro, n'elas se fixam por intermédio de seu agrupamento *citófilo* (1); de modo que si adicionarmos a essa mistura o complemento, este, ligando-se ao grupo complementófilo do anticórpas, do amboceptôr emólítico, determinará a emólize, isto é, a distruição dos glóbulos vermelhos.

O fenómeno aludido tem sido observado e comentado por muitos experimentadores.

Ligam-no a substancias especiais denominadas lizinas, dotadas de propriedades específicas.

Assim é que á emólizinas, leucolizinas, quando se tratar de emácias ou leucocitos; as espermatolizinas serão as lizinas dos espermatozoides, e assim por diante.

O que é preciso não esquecer é que élas, as lizinas, determinam a distruição das células que lhes fôrem emologas.

Qual o mecanismo da lize?

Eucarada de modo geral, diz BORDET, a desintegração dos glóbulos rubros repouza na ação mútua de dous elementos: a *sensibilizadôra*—a *alexina*.

Que é a alexina?

A alexina de BUCHNER, (2), lizina de DUCLAUX, complemento ou adimento de EHRLICH, citáze de METCHINKHFF, fermento próteolítico de BOR-

(1) Vide teoria das cadeias laterais de Ehrlich.

(2) Para Buchner a alexina é a causa da imunidade natural ou adquirida; é uma substancia omogénea e indecomponível capaz de, por si só, intervir nos processos emolíticos.

DET, é uma substancia existente no serum, até no dos animaes recém-nacidos conforme observaram HALBAN, PALAMO, LANDSTEINER, SAXIS e outros.

Qual o órijem do adimento?

Alguns sábios consideram a citáze uma substancia quimica normal e indeterminada do serum do sangue; outros a cólócam no grupo dos fermentos, emprestando-lhe as qualidades das diastázes.

NOLF é absolutamente contrario a esse modo de encarar a lizina.

LIEBERMANN, nome tantas vezes citado por FROIN, pensa que o complemento ainda não está identificado, e, para justificar sua opinião, põi em jôgo a propriedade emólítica que possuem os sabões do serum. (lipóides).

Cita em pról de sua idéa as análizes de HOPPE-SEYLER, segundo as quasi o serum conteria lipóides na proporção de cinco a seis decigramas por cento.

Esses sabões distróem as emácias de um modo evidente. Todo serum, portanto, deveria ser emólítico e, se não góza deste poder, é porque as albuminas, que tambem existem no sangue, o anulam.

Vejámos a experiência que praticou LIEBERMANN para sustentar sua opinião.

Com a devida venia fazemos nóssas as palavras de FROIN: «LIEBERMANN compoz um liquido emolítico artificial juntando traços de acido oleico a uma mistura de serum—albumina e sabão, em proporções analogas ás encontradas no sangue. Antes da adição do acido oleico a mistura fica inativa.

Mas a analogia entre as propriedades dessa mistura e as de um serum ematolítico se torna ainda maior: si se aquecer a mistura a 56-60.º durante meia hora ella ficará inactiva, podendo ser reactivada pela adição de nova quantidade de sabão, misturado ou não a serum-albumina.»

Com substancias destituídas de poder fermentescivel, como os sabões e os acidos gordurosos, LIEBERMANN pode reproduzir os phenomenos da ematolyse, achando tambem a sensibilidade caracteristica do complemento—a sua termolabilidade—a sua destruição pelo aquecimento a 56-60.º durante meia hora.

Para LIEBERMANN a ematolyse só será bem explicada, quando se souber sob que influencia os sabões do serum recobram sua propriedade ematolytica, anulada ante o poder paralizante das albuminas.

Essa experiencia, entretanto, não prova, nem LIEBERMANN o afirma, que os sabões sejam a alexina; mostra apenas a grande difficuldade de identificá-la.

Não sendo a alexina uma substancia quimica definida, será um fermento?

Como tal a consideram METCHINKOFF e até certo ponto EHRLICH.

Para elles a alexina é um fermento, que muito se aproxima, por suas propriedades, das diastazes.

Resta-nos, porém, saber sua origem: si é leucocitaria, si existe livremente nos tumores do organismo.

Ha duas opiniões sobre essa questão.

Para METCHINKOFF o complemento, a sua citaze,

não pôde ser encontrada livremente no plasma circulante, nem nos líquidos normais do organismo.

Ela é de origem leucocitária, nenhuma duvida ha sobre isto, mas só apparece quando ha destruição das células brancas do sangue. (1)

Sendo assim, como explicar a existencia de citaze no serum sanguineo?

Está provado, é fato ôje inconteste, que a coagulação do sangue accarreta a destruição dos leucocitos. E' o que se infere das experiencias feitas por BORDET e GENGOU--a saber: o sangue colhido de modo a evitar a coagulação ou centrifugado a 0.º não fornece alexina.

Um outro fato vem robustecer a maneira de pensar do grande METCHINKOFF: nos transudatos, nos líquidos de edemas provocados, não existe complemento; ao passo que nos exsudatos, em que ha leucocitos mais ou menos profundamente alterados, em consequencia do processo inflamatório que os determina, o adimento surge, ás vezes com certa abundancia.

Essas considerações induzem a aceitar o modo de ver de METCHINKOFF, isto é, que a citaze só poderá ser encontrado nos cazos em que ouver destruição de leucocitos, embora contra êle se insurjam autôres da nomeada de REHNS, GRUBER, DOMENY, WASSERMANN e outros.

(1) A coagulação do sangue accarreta destruição dos leucocitos, motivo pelo qual o complemento é encontrado no serum.

Alíás, nesse assunto tão contróverso, a posição mais comoda é a de FROIN, que considerá a alexina um cõrpo definido, não por sua constituição química, mas pela próva de seus efeitos. Éla existe, não padéce duvida, em estado latente no plasma circulante ou no serum, e sua presença só poderá ser verificada oferecendo-se-lhe oportunidade de manifestar sua ação.

O complemento, já o dissemos anteriormente é termolabil, bastando para destrui-lo um aquecimento a 55 - 60.º em banho—maria. Nessa temperatura pérde suas propriedades liticas.

Si acrecentarmos a um serum previamente aquecido a 60.º centigrados, certa quantidade de serum recentemente colhido, aquêlê readquire seu valôr alexico.

E' que, fala BORDET, ha nos seruns, outra substancia, que se não deixa influenciar por aquêla temperatura.

E' o fixador, filocitáze de METCHINKOFF, a sensibilizadõra de BORDET, o amboceptõr de EHRLICH, a cópula de MULER, o desmon de LONDON, o anticõrpo propriamente dito.

E' á custa de inoculações de toxinas, celulas animais, bacterias, substancias cóloides, etc. que se desenvolvem os anticórpõs.

Eles são, pois, prodúto da imunidade ou da imunização *ativa*; (1) a especificidade constitue um dos seus caratêres.

Neste cazo deve-se escolher serum de animais de especies diferentes.

(1) Os seruns especificos determinam a imunização passiva, devido aos anticórpõs que possuem, os quais se formaram graças ás inoculações do respectivo antígeno.

E' a EHRlich que se deve a explicação do mecanismo pelo qual se formam os seus amboceptôres—(1)

Na opinião do grande sabio alemão, a célula, o protoplasma possúe um nucleo funcional e um numero infinito de cadeias laterais ou receptores, prezos áquêle, e encarregados de diversas funções, principalmente das de nutrição.

Estes receptôres combinam-se com substancias alimentáres que possuem um grupo atomico especifico, denominado por EHRlich *grupo haptóforo*, (2) grupo que a molecula de toxina tambem possúe o que, provando sua analogia com as substancias albuminoides, explica a razão da aparição de anticórpous no sôro de animais inoculados com substancias alimentares, tais como a albumina do ôvo, o leite, etc.

Normalmente os receptôres desempenham a função de nutrição ligando ao grupo haptóforo, que é o aparelho de fixação das cadeias laterais, as substancias nutritivas levadas ao organismo.

Convém dito, que a fixação só se efétua quando os grupos haptóforos das cadeias laterais e dos alimentos se adaptam «como um fermento á substancia fermentecivel».

Esta teoria tornou-a EHRlich extensiva á ação da toxina sobre o protoplasma; e assim ficou perfectamente esclarecido o difficil probléma da formação dos anticórpous.

(1) Vide teoria das cadeias laterais.

(2) Jacintho Aben—Athar—Téze—ocilação do complemento do serum antipestozo e seu valor prognostico.

Cada célula, continúa EHRLICH, devido á multiplicidade de seus papéis funcionais, tem varios receptôres ou cadeias laterais, que podem ser classificados em tres grandes grupos: receptôres de primeira ordem, dotados apenas de um grupo haptóforo; (antitoxinas) receptôres de segunda ordem, possuindo, alem do agrupamento haptóro, o zimóforo—como as aglutininas: finalmente os de terceira ordem, contemplados com um grupo citófilo e outro complementófilo — são os amboceptôres

Para METCHNIKOFF os anticórpas são o produto da atividade secretória dos leucocitos—mono ou polinucleáres (macrófagos ou micrófagos).

Os grandes mononucleáres e os linfocitos fabricariam a *macrocitáze*, isto é o fixador oriundo da inoculação de células animais; os polinucleáres teriam como papel a secreção da *microcitáze*, que se produziria á custa de injeções de células vegetais, microbios, etc.

A macrocitáze seria um fermento proteolítico; a microcitáze, lipolítico:

Como que que seja, após a inoculação de um antígeno, os anticórpas se desenvolvem.

O anticórpas é termo estável, isto é, resiste á temperatura de 50—60° centígrados. É necessario que a coluna termométrica atinja 65—70° pa a obter sua destruição.

Ha uma qualidade, que o distingue sobremodo do complemento—é a especificidade—á qual já aludimos anteriormente. Queremos dizer com isso que o anticórpas só sensibiliza, só se prende ao antígeno que,

inoculado, provocou sua formação. E, uma vez em contacto com o antígeno, quer se trate de microbio, toxina ou elementos celulares, etc., a êle se fixa de modo tal, que a mais rigorosa lavagem se torna impotente para o separar.

Foi esse, sem duvida, o motivo que conduziu METCHNIKOFF a lhe dar a denominação de *substancia fixadôra*.

Serve, o amboceptôr, para estabelecer a união entre a molecula que se vai dissolver e o complemento— o que facilmente se compreenderá recorrendo á teoria de EHRLICH, segundo a qual seria a *filocitase* de METCHNIKOFF dotada de um agrupamento citofilo e outro complementofilo.

Feitas estas ligeiras considerações, vamos mostrar como BORDET pode conceber a bellissima reacção de desvio do complemento e, para isto, cedemos de boamente a palavra ao Dr. ARTHUR MOSES, de Mangueiros (1): «em 1900 BORDET verificou pela primeira vez que, quando á combinação de um antígeno qualquer com o respectivo antecôrpo se adiciona o serum contendo complementos, estes são fixados pelo conjuncto antígeno anticôrpo.

Consiste a experiencia fundamental de BORDET: em reunir em um tubo de ensaio uma emulsão de vibriões cholericos, soro anticholérico aquecido durante meia hora a 55° e soro normal fresco, contendo por

(1) Fique aqui consignado o nosso agradecimento ao distinto Prof. Clementino Fraga, que nos facultou a leitura da teze do Dr. Moses.

consequente complementos; em um segundo tubo o soro *anticholérico* foi substituído por soro normal inactivado.

Após uma hora de estufa na temperatura de 37°, *addicionou* globulos vermelhos *sensibilizados* por um amboceptor hemolitico e observou que, após duas horas de estufa, no primeiro tubo estavam intactas as *hemacias*, enquanto que no segundo era completa a *hemolize*, e dahi concluiu que no tubo contendo antigeno (vibrião cholérico) mais anticorpo (soro *anticholérico*) respectivo, o complemento fora fixado, ao contrario do que se dera no tubo testemunha em que o complemento em liberdade no liquido poude exercer sua acção *hemolitica*.»

Ditas estas palavras, passemos a apontar o material necessario para praticar a reacção de BORDET-GENGOU e os meios póstos em pratica para obtê-lo.

(*Continúa*).

SOCIEDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Discurso proferido em sessão de posse dos novos funcionarios em 4 de Julho de 1912 pelo Dr. Aurelio Vianna

Senhores:

Adstricto ás injuncções do dever e á praxe firmada em solemnidades taes, hei por bem proferir algumas palavras, antes de exonerar-me da obrigação imposta pelos estatutos desta douta corporação.

Sirva-me a oportunidade de pretexto para, ainda uma vez, patentear a minha gratidão pelo acto de excessiva benevolencia e generosidade, com que me distinguiram os illustres consocios, arrancando-me da obscuridade á que estou habituado a viver, para collocar-me nesta elevada posição, que jamais solicitei, nem nutri desejos de occupar pela carencia dos indispensaveis requisitos que hoje se exige para semelhantes cargos.

Egualmente mister se faz que me prevaleça desta occasião para testificar o meu perenne reconhecimento a esta sociedade pela resolução tomada em a sua ultima sessão, approvando, por unanimidade, o voto de louvor bondosamente proposto pelo operoso e dedicado secretario geral, professor Oscar Freire, desde quando, baça e sem brilho, foi a restea de luz deixada pela minha trajectoria atravez este honroso posto, cujas funcções arduas e espinhosas, não podia preencher de modo a conquistar applausos, nem merecer a bemquerença.

Na falta destes predicados residiu inquestionavelmente o motivo capital de haver destoado o anno ultimo dos demais anteriores que se fizeram salientar por grandes feitos e trabalhos importantes.

Mas, tambem notar preciso que somente de sombras e trevas não foi todo elle constituido; luminosos raios, alguns de refulgencia manifesta, sobre ellas incidiram, dissipando-as por momentos.

E, certo, nenhum de maior scintillação e fulgor mais intenso que a magistral conferencia do professor Clementino Fraga, assignalada nos annaes desta agremiação, no dizer autorizado e insuspeito do venerando mestre, Pacifico Pereira, — «como uma nota brilhante e imperecível dos seus nobilitantes designios».

De feito, o momentoso assumpto de nosographia tropical que serviu de thema a essa conferencia, o alto conceito em que é tido o professor Fraga como scien-
tista, e mais ainda, o aprofundado saber que possui da molestia em questão, no referente ás suas varias phy-
sionomias e aos capitulos diversos de sua interessante e suggestiva historia, levaram ao amphitheatro « Al-
fredo Britto », numerozo e selecto auditorio, composto em a sua grande maioria dos nossos mais legitimos
representantes no opulento e incomparavel mundo das
letras e das sciencias, ante os quaes procedeu á leitura da sua formosa oração.

Em linguagem bella e empolgante, intimamente consorciada com a vastidão de um preparo incontestado, foi toda ella modelada,

Rendeu, então, um preito de homenagem e de justiça propondo para o morbo estudado a denominação epony-
mica — Molestia de Cruz e Chagas —, attenta a collabo-
ração preciosa do sabio director do "Instituto de Manguinhos", inspirando o seu dilecto discipulo Carlos Chagas na indagação da nova molestia, desde os seus primeiros passos: discipulo esse cujos trabalhos involvi-
daveis acabam de alcançar em prelio glorioso a mais eloquente e significativa das victorias, a conquista do premio Schaudinn, galhardamente disputado por sabios de reputação universal.

Falou do *equisotripiano* e do hematophago que o transmite.

Em vivas e expressas cores, fixou no espirito dos doutos assistentes que, avida e attentamente, aguardavam as suas palavras doutrinatoras, a curiosa phenomenologia da molestia nas suas multiplas e exquisitas modalidades.

Poz em relevo a interessante questão da prophylaxia, cujo valor transcendental exuberantemente discutiu, provando á evidencia a somma prodigiosa de males physicos e economicos que decorrem da temivel affecção, cujo desaparecimento é necessidade imperiosa, ditada pela saude e vida dos nossos irmãos e em beneficio da propria patria.

E concluiu a sua bellissima conferencia, um hymno de glorias excelsas a esse soberbo templo erguido á sciencia, o «Instituto de Manguinhos», «enlevo e orguiho da medicina patria», onde pontifica, com a sua autoridade insigne, o sabio Oswaldo Cruz, assim sagrado nos congressos de Berlim e Dresde, cujos trabalhos d'elle e da pleiade brilhante dos seus queridos discipulos são hoje mundialmente reconhecidos pelo seu inconcurso valor e revelancia incontrastavel.

Pesar sinto e bastante sincero não poder referir-me a producções outras de igual jaez, ficando assim em lamentavel isolamento a instructiva conferencia do talentoso e illustrado consocio, quando diviso em todos os membros desta conspicua corporação a capacidade bastante e os precisos predicados para palmilharem, com brilho e competencia indiscutiveis, a mesma senda por elle percorrida, em proveito dos destinos da nossa associação e do futuro da medicina brasileira.

Oxalá, no novo anno que se inicia sob os auspicios das mais fagueiras esperanças, estas conferencias se contem por dezenas e não por uma unidade apenas como tristemente succedeu no periodo que vem de expirar.

Esse é o meu desejo, que, ardentemente aspiro ver, dentre em breve, transformado na mais esplendida realidade.

Entendo de minha obrigação destacar do pequeno patrimonio armazenado no anno decorrido os trabalhos sobre—parasitologia— elaborados com paciente cuidado e comprovada autoridade, pelo distincto collega, professor Pirajá da Silva, que, dia a dia, vae demonstrando com testemunhos insuspeitos, o pendor natural do seu espirito para estudos desta ordem.

Quem conhece o contingente precioso que, para a solução de muitos problemas concernentes á nossa pathologia, julgados de difficil interpretação, tem prestado e, certo, continuará a prestar, a parasitologia, perfeitamente comprehende os serviços extraordinarios oriundos desta especialidade que, nos cultos e adeantados paizes da Europa e da America já possui eximios cultores de renome e fama proclamados.

Justo e curial, entretanto, se não me afigura esmerilhar todas as materias que de objecto serviram ás nossas preteritas sessões, uma vez que, com o saber e a competencia que lhe são peculiares, dellas se occupará o illustre professor Oscar Freire, nosso mui digno secretario geral, discorrendo, em synthese brilhante, sobre os assumptos debatidos.

Por isso não vou além, preferindo me deter no caminho iniciado, mesmo porque tempo já é, e em demasia para regressar á obscuridade da qual jamais quizera ter sahido.

E assim, mal satisfeito o compromisso contrahido,

retardar não devo, mesmo por alguns instantes mais, a investidura do meu illustre successor na nobre funcção que tão pallidamente venho de exercer.

Espirito affeito ao trabalho, assaz esclarecido e bastante cultivado, talento de escol, possuidor de uma actividade que não mede obices nem teme difficuldades, o professor Pinto de Carvalho, sem duvida, com estes grandes requisitos, imprimirá a esta sociedade orientação prodiga e fecunda, fazendo dest'arte dissipar as sombras e nuvens que, involuntariamente, sobre ella fiz descer.

Volvo ao recanto humilde, ao qual já me acho bastante affeiçoado, levando na consciencia a doce consolação de que, se bem não desempenhei o papel de destaque que no seio desta aggremação me confiaram os seus dignos membros, culpa não foi minha, pois jamais o aspirei, pela convicção plena que possuo da nullidade do meu saber, da escassez da minha intelligencia.

Felizmente está passado o eclipse e, em breves instantes, o escuro astro voltará, de novo, a lucilar com o seu fulgor habitual, espargindo, em profusão, os mais luminescentes raios, os mais vividos clarões.

Essa é a esperanza que alimento; digo mal, não me exprimo bem; essa é a convicção que nutro.

Sim, e nem outra póde ser.

Já diviso na fimbria do horizonte a nova aurora que surge, sorridente e alviçareira; é precursora de luz, é mensageira de glorias.

E que outras coisas almejar posso para o futuro desta associação, senão luz e glórias?

Luz a jorrar dos campos ainda incultos da sciencia, espalhando a densa escuridão que envolve os problemas multiplos relativos á saúde e á vida dos nossos irmãos, evitando desta fórma tantos males que flagellam a triste humanidade.

Luz a irradiar-se, na plenitude de sua refulgencia, das grandes conquistas e victorias estupendas, alcançadas em nobilitantes pugnas, quaes as travadas na placida arena scientifica.

Essa é a luz que ambiciono para a nossa sociedade.

Que ella brote, em catadupas, do seu seio, representada nestes triumphos maravilhosos que notabilisam os homens, que immortalisam os sabios.

Que venha essa luz e em curto prazo possamos gozar a ventura suprema e ineffavel de ver contemplada esta instituição como um intenso fóco luminoso a projectar por sobre a patria nossa e os cultos paizes da Europa e da America, as suas scintillações formosas, testemunhando assim que na Bahia se ama a sciencia, se a idolatra e se a divinisa.

Quero que de glórias tambem seja o sen porvir e mais ainda que a coroa a cingir a frente dos seus intrepidos obreiros e denodados paladios egualmente de glórias seja tecida.

E difficil não é a aquisição destes louros, a conquista deste premio.

No trabalho assiduo e persistente está o seguro e infallivel meio de alcançal-o.

Com perseverança e fé empreendamos a jornada. Trabalhemos, com afinho e porfiadamente, em prol da sciencia, em beneficio da humanidade, na certeza de que do trabalho brota a luz, o trabalho confere a gloria.

Regulamento do serviço medico legal do Estado, que baixou com o decreto n. 1106 de 15 de Junho de 1912.

1.º Parte

DA ORGANISAÇÃO

Art. 1.º O Serviço Medico Legal constitue uma repartição do Estado, directamente subordinada ao Chefe de Policia.

Art. 2.º O Serviço Medico Legal abrange:

I Os corpos de cecicto;

II As necropsias, exumações e exames correlatos;

III Os exames de sauidade, de instrumentos vulnerantes e identidade de pessôa, de reconhecimento de idade e de sanidade mental;

IV Os exames microscopicos, bacteriologicos, quimicos, toxicologicos e demais exames de laboratorio de tudo quanto possa interessar ás pericias medico-legaes;

V Quaesquer outros exames ou pesquisas necessarias á demonstração ou comprovação judicial da existencia do crime ou do facto que se suspeita criminoso.

Art. 3.º O Serviço Medico Legal estender-se-ha a todo o territorio do Estado, que será dividido em

circumscripções medico-legaes, devendo em cada uma dellas ser installado, logo que seja possível, um posto medico legal.

Art. 4.º Todo o serviço medico-legal do Estado ficará subordinado a uma directoria geral, que terá por séde a circumscripção da Capital.

Art. 5.º Cada circumscripção medico-legal ficará a cargo de pelo menos, um medico legista.

Art. 6.º Na circumscripção da Capital, ao Serviço Medico-Legal será confiado ao director e medico legista, a 3 profissionaes de reconhecida competencia, de nomeação do Governo, e aos professores effectivos de medicina legal da Faculdade de Medicina, de conformidade com o accordo de 31 de dezembro de 1907-firmado entre o Governo e a alludida Faculdade.

Art. 7.º Os professores de medicina legal da Faculdade de Medicina ficam investidos das funcções de medicos legistas da policia, na qualidade de peritos officiaes no processo estadual, cabendo-lhes todos os deveres e responsabilidades da funcção, mas, sem direito á percepção de vencimentos ou gratificações pelos trabalhos praticados ex-officio, durante o exercicio de suas funcções docentes, no Instituto Nina Rodrigues.

Art. 8.º Fóra da Capital, as funcções de medico legistas serão confiadas a profissionaes de reconhecida competencia, que poderão exercel-as cumulativamente, quando convier, com as de delegado sanitario, de accordo com as instrucções e regulamentos opportnamente baixados a respeito.

Parapho unico. Emquanto não puder ser exe-

cutado o disposto no art. 8.^o, as autoridades policiaes deverão preferir sempre para as pericias medico-legaes os actuaes delegados de hygiene.

Art. 9. As nomeações para os logares de medico legista serão feitas mediante concurso ou provas equivalentes, na forma do presente Regulamento.

Art. 10. Cumpre ás autoridades policiaes, quaesquer que sejam os peritos nomeados, velar pela fiel e completa obediencia ás disposições deste Regulamento e pela observancia das regras de technica aconselhadas no Regulamento Especial que o Governo approvar.

Art. 11. As autoridades policiaes de fóra da Capital deverão remetter á directoria do Serviço Medico-Legal, no praso maximo de 48 horas, a contar da realisação dos exames medico-legaes, a copia integral dos respectivos autos, afim de ser archivada e fornecer dados á estatistica medico-legal do Estado e meios de ser exercica, pelo director do Serviço Medico Legal, a indispensavel fiscalisação technica.

Art. 12. As autoridades, que não cumrirem, com devida solicitude, a obrigação determinada no artigo anterior, deverão ser chamadas ao cumprimento della pelo Chefe de Policia, sendo-lhes impostas, em caso de desobedienci, as penas da lei.

Art. 13. Havendo necessidade, o Governo poderá indicar qualques dos medicos legistas da circumscripção da Capital, ou nomear, em casos de excepção, um ou mais profissionaes de competencia comprovada para procederem nas outras circumscripções do Estado as diligencias medico-legaes, que forem necessarias aos interesses da Justiça.

Parapho unico. Aos medicos legistas ou profissionaes nomeados, além da concessão dos meios de transporte de que necessitarem e de ajuda de custas opportunamente arbitrada, será abonada uma gratificação, nunca inferior a 10\$000 por dia de trabalho, durante o tempo que permanecerem fóra da Capital, sem prejuizo dos vencimentos que já percebam do Estado.

Art. 15. Fica creado o Conselho Medico Legal do Estado, com séde na circumscripção da Capital

Art. 15. O Instituto Medico Legal Nina Rodrigues da Faculdade de Medicina, onde se effectuarão de preferéncia os exames medico-legaes da circumscripção da Capital, consoante o accordo de 31 de Dezembro de 1907, será o centro official de todo o Serviço Medico-Legal do Estado, nelle funcionando a directoria do mesmo serviço.

Art. 16. O serviço medico legal terá o seguinte pessoal effectivo.

- 1 director e medico legista
- 3 medicos legistas
- 1 auxiliar academico
- 1 escrevente
- 1 encarregado do Necroterio e chefe dos guardas
- 1 machinista do Necroterio
- 1 servente
- 10 guardas

Além do pessoal acima indicado, que servirá na circumscripção da Capital, o Serviço Medico-Legal disporá de tantos medicos legistas quantas forem as circumscripções, opportunamente creadas, pelo Go-

verno, e de um servente para cada um dos postos que forem installados.

Art. 17. O Serviço Medico-Legal será dividido, na Capital, em externo e interno.

Art. 18. O Serviço medico-legal interno, exclusivamente exercido no Instituto Nina Rodrigues, comprehenderá todos os trabalhos que dependerem da installação ou da appareilhagem existente no mesmo Instituto.

Art. 19. O Serviço medico-legal externo comprehenderá todo o trabalho que, por sua natureza ou por exigencias especiaes dos interesses da Justiça, deva ser praticado fóra do Instituto e o serviço de assistencia medica policial de urgencia aos feridos por crime ou accidente na via publica, logo que seja creado.

Art. 20. Os exames medicc-legaes deverão ser praticados no local mais conveniente aos interesses da Justiça devendo, porém, ser preferido, sempre que seja possivel, o Instituto Nina Rodrigues.

Parapho unico. As necropsias só não se realizarão nos commodos apropriados do Instituto Nina Rodrigues quando o impedirem razões pondero-as, relativas aos interesses da Justiça, as quaes deverão constar justificadamente do auto do exame.

Art. 21. O Serviço medico-legal interno será feito por meio de plantão dos medicos legistas, que se revesarão diariamente.

Parapho unico. A permanencia no Instituto será pelo menos, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde,

cabendo ao medico legista de serviço praticar todos os exames requisitados.

Art. 22. Para o serviço externo o Governo dividirá a circumscripção da Capital em districtos por proposta do Director do Serviço, a fim de serem attendidos, com presteza e sollicitude, os chamados das autoridades.

Parapho unico. A distribuição dos districtos será communicada pelo director do Serviço Medico-Legal ás autoridades policiaes e judicarias da Capital, sendo precisamente indicados nesta communicação a residencia do medico legista encarregado do districto, os locaes e as horas que pode ser encontrado.

Art. 23. Os medicos legistas deverão morar nos districtos, que lhes couberem ou nas proximidades delles.

Art. 24. As autoridades policiaes, tendo conhecimento da existencia de um crime, accidente, ou suicidio, deverão communical-a, pelo meio mais rapido, ao medico legista do districto e ao Instituto Nina Rodrigues.

Art. 25. O medico legista do districto deverá accudir, com presteza, ao chamado da autoridade, dirigindo se immediatamente ao local indicado, qualquer que seja a hora do dia ou da noite, e procedendo aos exames indispensaveis.

Art. 26. Durante as horas indicadas no art. 21, ao receber a communicação da autoridade, um dos medicos legistas de permanencia no Instituto Nina Rodrigues deverá dirigir se promptamente ao local indicado, com o material indispensavel para proceder, na ausencia do medico do districto, aos exames medico-legaes necessarios.

Art. 27. Só em caso de absoluta urgencia poderá um medico legista executar qualquer trabalho em districto que não seja o seu.

Art. 28. Os medicos legistas só se poderão eximir do cumprimento dos deveres impostos nos arts. 25 e 26 quando não tenham ou não lhes forneçam condução conveniente.

Art. 29. Cumpre obrigatoriamente ás autoridades policiaes solicitarem sempre a intervenção dos medicos-legistas para procederem á inspecção judiciaria dos cadaveres nos casos de crime comprovado ou suspeito.

Art. 30. O Serviço Medico-Legal disporá, na Capital, de meios faceis e promptos de transporte para os medicos legistas, afim de attender ás necessidades do serviço externo.

Art. 31. Será organizado na Capital e immediatamente subordinado á directoria do Serviço Medico-Legal um serviço de assistencia medico-cirurgica aos feridos na via publica nos casos de accidentes e crimes, e de remoção e enterramento de cadaveres submettidos a exames medico-legaes ou encontrados em abandono.

§ 1.º Este serviço disporá do material de transporte indispensavel e do seguinte pessoal:

1 conductor de automovel.

2 cocheiros.

§ 2.º O pessoal será contractado pelo director do Serviço Medico-Legal, com approvação do Chefe de Policia.

Art. 32. Installado entre nós o serviço de Assistencia Publica Municipal de urgencia e a este in-

cumbido de prestar soccorros urgentes, immediatos, na via publica ou em domicilio e remover, os feridos os profissionais delle encarregados ficarão obrigados a remetter, no prazo de 12 horas, á directoria do Serviço Medico-Legal, a indicação do local para onde foi removido o ferido e a relação de todos os dados technicos obtidos de referencia ás lesões encontradas.

Art. 33. Os directores dos estabelecimentos hospitalares e casas de saúde do Estado são obrigados a communicar ao Serviço Medico-Legal a sahida ou fallecimento de qualquer ferido por crime ou accidente, que tenha sido recolhido aos respectivos estabelecimentos.

Art. 34. A inhumação dos cadaveres de victimas de crime só se realisará depois de passado o *visto* no attestado de obito pelo medico legista do districto em que se der o obito.

Art. 35. Em cada circumscripção medico-legal haverá um registro de todos os documentos medico-legaes.

Art. 36. A directoria do Serviço Medico-Legal remetterá mensalmente aos promotores publicos do Estado, a relação dos exames medico-legaes praticados pelos medicos legistas da zoua em que servem os alludidos funcionarios.

Art. 37. Os exames medico-legaes realisar-se-ão a qualquer hora do dia ou da noite. Na Capital, porém, não havendo desvantagens para a Justiça ou para o offendido, os que se effectuarem no instituto Nina Rodrihues se realisarão de preferencia, ás horas das aulas officiaes de medicina legal da Faculdade de Medicina, qualquer que seja o medico legista que os pratique.

Art. 38. Aos professores de medicina legal da Faculdade de Medicina, não remunerados pelo Estado, só incumbe obrigatoriamente o serviço medico-legal interno, realizado ás horas dos cursos officiaes de Medicina Legal da Faculdade, no Instituto Nina Rodrigues, consoante as disposições do citado accordo de 31 de dezembro de 1907, sendo licito, entretanto, ás autoridades convidal-os para qualquer exame a ser praticado fora do alludido Instituto e no caso de annuirem ao convite, nomeal-os para exercerem, sem remuneração, as funcções periciaes nos trabalhos externos.

Art. 39. Durante o periodo das ferias escolares estando os professores de medicina-legal, não estipiendiados pelo Estado, inteiramente dispensados das funcções periciaes, ficará todo o serviço medico-legal interno exclusivamente a cargo dos profissionaes nomeados pelo governo do Estado.

Art. 40. Será permittido aos professores de medicina-legal. mesmo quando funcionarem os medicos nomeados pelo governo do Estado, assistirem aos exames medico-judiciarios, sós ou acompanhados de um ou mais alumnos dos cursos officiaes da Faculdade, conforme as reservas e attenções exigidas pela natureza do exame, (respeitados escrupulosamente os melindres e o pudor das pessoas examinadas.

Art. 41. Cumpre á autoridade, que presidir ao exame, declarar-o secreto, quando for necessario, mesmo depois de começado, sendo então prohibida a assistencia de qualquer pessoa extranha ao mesmo.

Art. 42. As autoridades policiaes terão plena liberdade na escolha dos peritos, podendo preferir os medicos legistas nomeados pelo Governo do Estado ou os professores de medicina legal para qualquer dos exames que se praticarem no Instituto Nina Rodrigues nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 43. Os exames microscopicos, e outros de laboratorios incumbirão aos medicos legistas de permanencia e aos professores de medicina legal da Faculdade de Medicina, devendo com a remessa do material, convenientemente recolhido e acondicionado, ser feita, na respectiva requisição, a declaração precisa e clara dos fins a que se destina o exame.

Art. 44. Os exames bacteriologicos serão requisitados do Laboratorio Bacteriologico do Estado, que deverá executal-os com a necessaria presteza, fornecendo o relatório minucioso do mesmo, no prazo arbitrado pela directoria do Serviço Medico Legal, de accordo com a directoria do Serviço Sanitario.

Art. 45. As analyses toxicologicas ligeiras, não havendo inconveniente a juizo do director do Serviço Medico Legal, poderão ser praticadas no Laboratorio de Chimica Legal, sendo porem, as que exigirem technica demorada e especial, ou o cousumo de reagentes de preço elevado, confiadas a um ou mais dos professores de toxicologia, chimica analytica ou chimica medica da Faculdade de Medicina, indicados pelo director do Serviço Medico Legal, de accordo com a directoria da mesma Faculdade, ou contratadas por proposta da directoria do Serviço Medico-Legal,

com um dos laboratorios de analyses chimicas existentes no Estado.

Paragpho unico. O governo indemnizará a Faculdade de Medicina, logo que findar a analyse, das despezas feitas, á vista de conta documentada e abonará uma gratificação aos profissionaes incumbidos das pesquisas toxicologicas, de conformidade com a tabella opportunamente organisada por accordo entre a Faculdade e o Estado.

2ª PARTE

CAPITULO I

Da Directoria do Serviço Medico Legal

Art. 46. A Directoria do Serviço Medico Legal será confiada ao professor, ordinario ou extraordinario de medicina legal da Faculdade de Medicina, que de accordo com as disposições do Regimento Interno do Instituto Nina Rodrigues, estiver na direcção do serviço medico legal do mesmo.

Art. 47. A directoria do serviço medico-legal do Instituto Nina Rodrigues só poderá caber a um dos professores de medicina legal da Faculdade de Medicina como representante directo da mesma.

Art. 48. Nos impedimentos, duradouros ou não, dos professores de medicina legal a directoria do Serviço Medico Legal do Estado, será exercida pelo medico legista mais antigo.

Art. 49. O director do Serviço Medico Legal não poderá exercer nenhuma outra funcção remunerada pelo Estado.

Art. 50. Ao director do Serviço Medico Legal compete:

1) Superintender o Serviço Medico Legal em todo o Estado;

2) Fiscalisar o Serviço Medico Legal nas varias circumscripções medico legaes, examinando cuidadosamente a copia dos autos que lhe foram remettidos, empregando esforços para corrigir-lhes, quando possivel, os defeitos e as falhas e propondo ao Chefe de Policia os meios de melhora-los;

3) Propor ao Chefe de Policia as medidas que julgar convenientes para a boa execução deste Regulamento, baixando as circulares, avisos, guias e instrucções concernentes á pratica das pericias medico-legaes, que reputar necessarias;

4) Responder ás consultas medico legaes que lhe forem feitas pelas autoridades, magistrados e tribunaes do Estado, procedendo aos trabalhos e estudos indispensaveis.

5) Dar parecer sobre o valor dos autos que forem pelas autoridades, magistrados e tribunaes do Estado submettidos ao seu exame;

6) Regularisar e organizar o Serviço Medico Legal em todo o Estado, propondo ao Chefe de Policia as providencias, cuja execução, por lei, não seja de sua competencia;

7) Corresponder-se directamente com todas as autoridades do Estado em materia de serviço;

8) Funcionar junto aos tribunaes do Estado como consultor tecnico, comparecendo perante elles sempre que a sua presença for reclamada, e dando as explicações solicitadas sobre os casos medico-legaes pendentes de julgamento;

9) Propor a nomeação dos funcionarios do Serviço;

10) Propor a suspensão ou exoneração de qualquer funcionario que não convenha ao Serviço.

11) Nomear livremente os guardas do Instituto Nina Rodrigues e demittil-os quando entender conveniente;

12) Impor aos serventuários do Serviço as penas previstas em lei, com sciencia do Chefe de Policia;

13) Manter, no Instituto Nina Rodrigues, a ordem e a disciplina necessarias ao respeito reciproco e á independencia dos dois serviços—o docente e o policial—fazendo respeitar as determinações das autoridades do Estado acerca dos exames que ordenarem e entendendo-se a respeito directamente com a Directoria da Faculdade de Medicina, quando for necessario;

14) Garantir aos medicos legistas o uso dos commodos que lhes são reservados e do material necessario aos exames, de conformidade com o citado accordo de 31 de dezembro de 1907, entre o Governo e a Faculdade de Medicina;

15) Tomar parte no Conselho Geral de Saude Publica do Estado;

16) Convocar e presidir, dirigindo os trabalhos, o Conselho Medico Legal do Estado;

17) Presidir os concursos para preenchimento dos logares de medico legista;

18) Dirigir o serviço de transporte e da remoção e enterramento de cadaveres submittidos a exames medico legaes ou remettidos ao Necroterio do Instituto Nina Rodrigues;

19) Incumbir-se do serviço medico-legal na circumscripção da Capital com os mesmos deveres e obrigações dos medicos legistas, inclusive a de fazer plantão e tomar conta de um dos districtos medico legaes, procedendo a todos os exames cuja execução lhe for ordenada pelas autoridades;

20) Organisar, visar e remetter ao Secretario do Estado, por intermedio do Chefe de Policia, a folha de pagamento dos serventuários do Serviço Medico Legal e propor, nas mesmas condições, as despesas de material;

21) Informar ao Chefe de Policia e ás autoridades superiores do Estado sobre quanto concernir ao Serviço Medico Legal;

22) Organisar a estatistica medica do Estado e concorrer para a organisação da estatistica criminal;

23) Auxiliar a instrucção dos agentes de policia civil.

24) Apresentar annualmente ao Chefe de Policia um relatório minucioso e completo sobre o Serviço sujeito á sua direcção:

25) Visar os documentos medico-legaes fornecidos pelo Serviço Medico Legal.

Art. 51. Alem dos deveres expressos no art. antecedente e nos demais artigos do presente Regulamento, cumpre ao director do Serviço Medico Legal obediencia ás disposições do Regulamento geral das repartições publicas do Estado.

Art. 52. Quando o professor de Medicina Legal da Faculdade de Medicina, indicado de conformidade com o art. 46 para dirigir o Serviço Medico Legal, já exercer qualquer funcção remunerada pelo Estado, o governo permittir-lhe-á manter-se na directoria do Serviço sem direito á percepção de vencimentos.

Art. 53. No caso de não querer o professor, nas condições indicadas no art. 52, exercer gratuitamente as funcções de director do Serviço Medico Legal, o Chefe de Policia officiará á Directoria da Faculdade propondo seja a directoria assumida pelo outro professor da cadeira, a quem na forma do accordo, serão delegadas as attribuições de director da parte relativa do Serviço Medico Legal do Instituto.

Art. 54. Será permittido ao director do Serviço Medico Legal aceitar qualquer commissão do Estado, sem perda do exercicio da directoria caso resolva optar pelos vencimentos de um dos cargos.

Art. 55. Todos os pedidos, requisições, solicitações e reclamações concernentes ao Serviço Medico Legal deverão ser directa e exclusivamente feitos ao director do mesmo Serviço.

(Continúa).